



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº.11, DE 18 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARATINGA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 3.935/2023 e pelo Decreto Municipal nº 154/2026,

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARATINGA/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 6º, inciso LX, 7º e 8º;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, operacionalização e condução dos procedimentos licitatórios e das contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, segregação de funções, governança, segurança jurídica e continuidade administrativa;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 017/2024, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Caratinga/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Sr. **Deivison Assunção Carvalho** para exercer a função de **Agente de Contratação** do Município de Caratinga/MG, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Compete ao Agente de Contratação:

I – tomar decisões no âmbito dos procedimentos licitatórios;

II – acompanhar o trâmite das licitações e contratações;

III – promover o regular processamento dos certames;

IV – conduzir sessões públicas;

V – receber, examinar e decidir impugnações e pedidos de esclarecimento ao edital, quando cabível;

VI – verificar a conformidade das propostas;

VII – conduzir a fase de lances e julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

VIII – promover diligências necessárias à instrução processual;

IX – praticar os demais atos necessários ao regular desenvolvimento dos procedimentos licitatórios e contratações diretas;

X – exercer outras atribuições correlatas previstas na legislação aplicável.

Art. 3º O Agente de Contratação poderá ser auxiliado por equipe de apoio previamente designada, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º Nos procedimentos licitatórios em curso na data da publicação desta Portaria, permanecem válidas as designações anteriormente realizadas, em observância aos princípios da segurança jurídica, continuidade administrativa e preservação dos atos administrativos já praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante justificativa expressa da autoridade competente, poderá haver substituição do agente responsável em processos em andamento, desde que não haja prejuízo à regularidade processual e aos atos já praticados.

Art. 5º O exercício da função de Agente de Contratação deverá observar rigorosamente:

- os princípios da Administração Pública;
- as normas da Lei Federal nº 14.133/2021;
- os regulamentos municipais aplicáveis;
- as orientações dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga/MG, 18 de maio de 2026.

Giovanni Corrêa da Silva
Prefeito Municipal